



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001473/2026-93

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0001473/2026-93		NAR Arcos	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Fábio Soares Souza				CPF/CNPJ: 510.707.316-68	
Endereço: Praça Guia Lopes nº 68				Bairro: Centro	
Município: Piumhi		UF: MG		CEP: 37.925-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Fábio Soares Souza				CPF/CNPJ: 510.707.316-68	
Endereço: Praça Guia Lopes nº 68				Bairro: Centro	
Município: Piumhi		UF: MG		CEP: 37.925-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Chifre Quebrado, Pântano e Quebra Cunha			Área Total (ha):	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.956, 8.727, 8.724, 8.725, 8.726, 8.722 e 15.348			Município/UF:	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-E4AA.2C82.19F0.42E3.9E04.B609.4940.AA0A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			33,1246	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			33,1246	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	33,1246	Campo nativo		33,1246
Total:	33,1246		Total:	33,1246
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
----	----	----	----	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7 Data da Vistoria: <u>31/03/2026</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: <u>04/08/2026</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	330.388	7.781.201

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**Impacto ambiental**

Desencadeamento de processos erosivos nas áreas de supressão;
Diminuição da diversidade de espécies herbáceo-arbustivas e arbóreas;
Diminuição de recursos alimentares e aumento da competição na fauna local;
Diminuição da diversidade faunística;

Medida mitigadora

Plantio em nível;
Execução das atividades de destoca e aração em período de seca da região, evitando o carreamento de solo;
Construção de cacimbas para acumulação de água no entorno das áreas autorizadas que possuam maior declividade;
Demarcação prévia das áreas autorizadas e dos traçados de plantio em nível;
Conservação das demais áreas de preservação permanente, reserva legal e remanescentes de vegetação nativa existentes na propriedade;
Orientar trabalhadores rurais quanto ao afugentamento prévio da fauna quando da realização das atividades de preparo do solo, evitando atropelamentos ou esmagamento;

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar supressão de indivíduos arbóreos (DAP acima de 15 cm) caso ocorram na área passível de Intervenção Ambiental	Indeterminado
2	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre	60 dias após a execução da intervenção
3	Demarcação prévia das áreas autorizadas conforme descrita nesse Parecer e demarcado no Mapa 145788883	Antes do início da Intervenção Ambiental
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em uma área de 33,1246 ha na Fazenda Chifre Quebrado, Pântano e Quebra Cunha de propriedade de Fábio Soares Souza, localizada no município de São Roque de Minas/MG.

Não haverá rendimento lenhoso com a intervenção ambiental.

OBS: Autorização emitida conforme Mapa 145788883

Esse parecer técnico deverá ser apreciado pelo Núcleo de Controle Processual do IEF.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 05/08/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145979172** e o código CRC **6D205FF9**.
